

Lei nº 70/94.

Autoriza o Executivo a utilizar equipamentos e pagar hora extra a funcionários para atender necessidades da Comunidade.

O povo de Ostria, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Mauro Ribeiro de Andrade, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

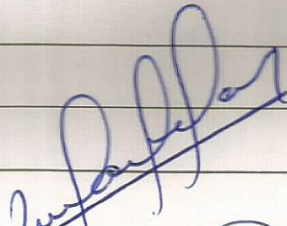
Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a usar equipamentos e veículos do município, bem como a efetuar pagamento de horas extras a funcionários, para atender aos pedidos, de serviços à comunidade nos dias de sábado, domingo ou feriados.

Art. 2º. Os serviços a que se refere o artigo primeiro, são de caráter particular, como a abertura de poços, pátios, caminhos e outros mais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Estiva, 08 de agosto de 1994.


Luiz Carlos Paiva
Assessoria


Mauro Ribeiro de Andrade
Prefeito Municipal